

PUBLICADO (A) NO JORNA  
L  
BOL. OF. MUNICÍPIO  
N.º 151 de 01/07/1975

DECRETO Nº 1.829/75  
de 23 de abril de 1.975

Fixa Ano Escolar e período de férias.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 39, ítem V da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o Artigo 66º do Regimento Interno das Escolas Municipais de 1º Grau,

DECRETA:

Artigo 1º - O ano letivo das Escolas de 1º Grau do Ensino Municipal terá seu início em 1º de fevereiro e término em 15 de dezembro de 1.975.

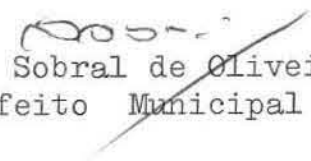
Artigo 2º - No período que trata o artigo anterior as Férias do Corpo Docente e discente obedecerão a seguinte escala:

- a) Corpo Docente: de 16 de dezembro de 1.975 a 16 de janeiro de 1.976;
- b) Corpo Discente: de 1º a 31 de julho de 1975, e de 14 de dezembro de 1.975 a 31 de janeiro de 1.976.

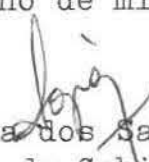
Parágrafo Único - As férias de julho do corpo docente obedecerão o disposto no Decreto nº 1.461 de 20 de abril de 1.972.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
em 23 de abril de 1.975.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete

DA.fjr.

ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº

de de de 1.975.

Fixa Ano Escolar e período  
de Férias

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 39, ítem V da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o Artigo 66º do Regimento Interno das Escolas Municipais de 1º Grau,

DECRETA:

Artigo 1º- O ano letivo das Escolas de 1º Grau do Ensino Municipal terá seu início em 1º de fevereiro e término em 15 de dezembro de 1.975.

Artigo 2º- No período que trata o artigo anterior as Férias do Corpo docente e discente obedecerão a seguinte escala:

- a) Corpo docente: de 16 de dezembro de 1.975 a 16 de janeiro de 1.976.
- b) Corpo discente: de 1º a 31 de julho de 1.975 e de 14 de dezembro de 1.975 a 31 de janeiro de 1.976.

Parágrafo Único:- As férias de julho do corpo docente obedecerão o disposto no Decreto nº. 1461 de 20 de abril de 1.972.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos de  
de 1.975.

Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal